



SUBEMENDA DE REDAÇÃO Nº 131/2018 - 007
(Da Senhora Deputada SANDRA FARAJ)

Ao Substitutivo nº 41, apresentado ao PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR nº 132/2017, que aprova a Lei de Uso e Ocupação do Solo do Distrito Federal - LUOS, nos termos dos arts. 316 e 318 da Lei Orgânica do Distrito Federal, e dá outras providências.

No § 1º do artigo 52 do citado projeto de Lei Complementar, "onde se lê **ONIR**, leia-se **ODIR**".

JUSTIFICATIVA

No texto aparece a sigla ONIR, no entanto, verifica-se que o autor da subemenda aditiva nº 48 gostaria de fazer menção à ODIR, sigla utilizada para Outorga Onerosa do Direito de Construir.

Diante do exposto, impõe-se a necessidade da apresentação da presente emenda.

Sala das comissões, em


Deputada SANDRA FARAJ